



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA – Nº. 07/2013

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Irineu Toninello, com a presença dos Auditores, Dr. Mauro Borges, Dr. Carlos Zitta e Dr. José Avalcir Guimarães; e do Procurador Dr. Marcelo de Lima Contini, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 07/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - Recurso 010/2013 (AUTOS Nº. 181/2013) - Relator: Dr. Mauro Ribeiro Borges.
Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Prata.

Jogo: Mazp Renascença Futsal X Notável Móveis/Ampére Futsal.

Data: 31/08/2013.

1º recorrente: Mazp Renascença Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, deu provimento ao Recurso e por maioria dos votos, absolveu a Equipe denunciada pela denúncia apresentada como infratora ao disposto no Art. 211 do CBJD; e por maioria dos votos, recebeu e julgou pela condenação deste mesmo denunciado, reformando a Decisão da Primeira Comissão Disciplinar, reduzindo o valor da pena para R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por infração ao disposto no Art. 213 do CBJD.

2º recorrente: Solismar Beltrame (Atleta/Mazp/Renascença Futsal): Por unanimidade dos votos, recebeu e julgou pela reforma da Decisão, modificando o apenamento anteriormente dado ao denunciado de 180 (cento e oitenta) dias, para desclassificar para o Art. 258 do CBJD, com suspensão de 03 (três) partidas, pena máxima do artigo, salientado que, na dosimetria da pena, foram observadas as benesses do Art. 182 do CBJD, isto é, a pena foi fixada em concreto.

2 - Recurso 011/2013 (AUTOS Nº. 178/2013) – Relator: José Avalcir Guimarães.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Lojas LM/Casali/Campo Mourão/FECAM X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 18/08/2013.

Recorrente: Lojas LM/Casali Campo Mourão/FECAM (E.P.D.): Por unanimidade de votos, negado provimento do Recurso.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Nanci Saus

Secretária TJD/PR